

Lei nº- 113/92. Originaria do Projeto de lei nº- 007/92. Discutido, votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 20 dias do mês de Abril de 1.992.

Lei nº- 113/92. Que suplementa dotação Orçamento corrente.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica criada na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar da importância de CR\$- 250.000,000,00. (Duzentos e cinquenta milhões de Cruzeiros), desatinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento corrente.

07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

07.01- Gabinete da Séc. e Escolas Municipais.

08- Educação e Cultura.

08.41- Educação da Criança de 0 a 6 anos.

08.42- Ensino Fundamental.

08.41.1850- Creche.

08.41.1880- Ensino Regular.

08411851.105.4110- Construção e ampliação de creches escola e aquisição de equipamentos: -----30.000.000.00

08421881.106-4110 – Construção, reforma e ampliação de Escolas, quadras e campos de esportes na área do ensino: -----170.000.000.00

08421881.106.4120 – Construção reforma e ampliação de Escolas quadras e campos de esportes na área do ensino, e equipamentos: -----50.000.000.00

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º- (primeiro) desta lei, correrão por conta de anelações parciais de dotações do Orçamento vigente e pelo excesso de arrecadação a ser verificada no corrente exercício .

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de Abril de 1.992.

Derivam Monteiro
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.